



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.948, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.
Autoriza o cancelamento de débitos em
dívida ativa de tributos municipais no
valor de R\$ 10.356,14.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o
cancelamento de débitos de tributos municipais em dívida ativa no valor de R\$
10.356,14 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), de
diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a
presente Lei.

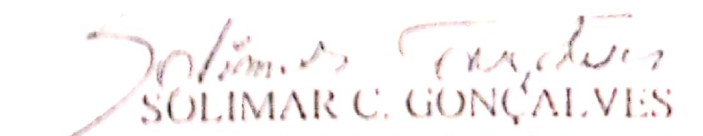
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de outubro de 1999.




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SOLIMAR C. GONÇALVES
Secretário M. de Administração